

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **IRAELMO JOSÉ FAGUNDES DE SOUZA-ME**, CNPJ 02.485.875/0001-56, estabelecida na Av. Newton Gonçalves Pereira, nº 602/B, Bairro Primavera, São Romão/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em PRIMEIRO LUGAR, neste ato representada pelo Sr. Iraelmo José Fagundes de Souza, inscrito no CPF sob o número 007.949.136-79, residente e domiciliado na Rua José Caetano Gomes, nº 463, Centro, São Romão/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de higiene, para atender às necessidades de diversas Secretarias.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
063	ABSORVENTE PCT C/ 8 UNIDADES COBERTURA SUAVE C/ABAS. - PACOTE - 2888	PACOTE	SYM	900.00	4,10	3.690,00

001	ACIDO MURIÁTICO: PARA LIMPEZA GERAL: - UNIDADE - 2834	UNIDADE MAIS	3000.00	10,20	30.600,00
003	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS - UNIDADE - 9252	UNIDADE CLASSIC	3000.00	8,35	25.050,00
086	APARELHO DE BARBEAR C/ 2 LAMINAS COMPLETO DESCARTAVEL - UNIDADE - 2884	UNIDADE PROBAK	500.00	3,45	1.725,00
075	AVENTAL BRANCO PVC, 70X120CM - UNIDADE - 12754	UNIDADE VINILSEGUE	150.00	16,50	2.475,00
005	BALDE COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 10 LITROS. - UNIDADE - 2837	UNIDADE ARQPLAST	400.00	12,40	4.960,00
006	BALDE GRANDE 65 LITROS COM TAMPA - UNIDADE - 2838	UNIDADE JAGUAR	450.00	71,00	31.950,00
007	BALDE PRETO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA: - UNIDADE - 2839	UNIDADE TERRAPLAST	900.00	13,90	12.510,00
073	BOTA PARA LIMPEZA CANO MÉDIO TAMANHO 41 - PAR - 4641	PAR VULCABRAS	600.00	63,50	38.100,00
008	CERA LIQUIDA - UNIDADE - 2840	UNIDADE POLYLAR	2400.00	31,00	74.400,00
068	CHINELO EM BORRACHA MICROPOROSA Nº 37. - PAR - 2893	PAR HAVAIANAS	600.00	36,40	21.840,00
009	CORO ATIVO À 5% FRASCO 1000ML - FRASCO - 2841	FRASCO CLASSIC	3000.00	6,80	20.400,00
060	CONDICIONADOR 450ML - UNIDADE - 2886	UNIDADE TOK BOTHÂNICO	300.00	17,40	5.220,00
062	CREME DE CABELO P/ PENTEAR 300ML - UNIDADE - 2887	UNIDADE MONANGE	300.00	12,45	3.735,00
067	CREME DENTAL 90G - UNIDADE - 2892	UNIDADE DENTIL	500.00	4,75	2.375,00
010	CREME HIDRATANTE PARA PELE, INFANTIL/ADULTO ENRIQUECIDO COM PROTEÍNAS DO LEITE - UNIDADE - 9239	UNIDADE MONANGE	1050.00	12,95	13.597,50
074	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML DILUÍVEL - UNIDADE - 12753	UNIDADE INGLESIA	300.00	9,65	2.895,00
082	DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL (SOLAPAM) 50 LITROS - UNIDADE - 13713	UNIDADE START	100.00	389,00	38.900,00
081	DESINCRUSTANTE LIQUIDO (LIMPA BAÚ) 50 LITROS - UNIDADE - 13712	UNIDADE START	100.00	375,00	37.500,00
011	DESINFETANTE ANTI BACTÉRIAS - UNIDADE - 2842	UNIDADE CLASSIC	10000.00	7,90	79.000,00
064	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE ROLL ON 75ML - UNIDADE - 2889	UNIDADE RED APPLE	300.00	12,35	3.705,00
012	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - UNIDADE - 2843	UNIDADE ULTRA FRESH	1500.00	14,25	21.375,00
013	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM PARA LAVAR LOUÇAS - UNIDADE - 2844	UNIDADE CLASSIC	15000.00	3,09	46.350,00
056	ENXADA GRANDE MEDIDA: 256X220MM. DIAMETRO DO OLHO: 38MM - UNIDADE - 2881	UNIDADE TRAMONTINA	300.00	64,00	19.200,00
076	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL FEITA EM MADEIRA - UNIDADE - 12755	UNIDADE CONDOR	150.00	5,40	810,00
066	ESCOVA DENTAL ADULTO - UNIDADE - 2891	UNIDADE CONDOR	1000.00	4,99	4.990,00
065	ESCOVA DENTAL INFANTIL - UNIDADE - 2890	UNIDADE CONDOR	1000.00	6,25	6.250,00

014	ESCOVAS PARA VASO SANITÁRIO - UNIDADE - 2845	UNIDADE SANIBRISA	1050.00	12,90	13.545,00
015	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE - 2846	PACOTE ASSOLAN	11520.00	2,80	32.256,00
016	ESPONJA MULTIUSO - UNIDADE - 2847	UNIDADE JEITOSA	3000.00	1,45	4.350,00
078	FILME PVC 28CM X 100M REFIL - UNIDADE - 12757	UNIDADE GLOBOPAK	150.00	34,00	5.100,00
017	FLANELA MULTIUSO 100% ALGODÃO - UNIDADE - 2848	UNIDADE CYVAL	3300.00	5,40	17.820,00
024	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO DISPOSTOS E EMBALADOS - CAIXA - 9245	CAIXA USE IT	156.00	3,45	538,20
022	HIPOCLORITO DE SÓDIO - UNIDADE - 2849	UNIDADE START	866.00	66,00	57.156,00
083	HIPOCLORITO DE SÓDIO. SOLUÇÃO AQUOSA DE 12% DE CLORO ATIVO: GALÃO 5 LITROS - UNIDADE - 18904	UNIDADE START	289.00	66,00	19.074,00
023	INSETICIDA AEROSOL - UNIDADE - 2850	UNIDADE BUZZ	1590.00	14,55	23.134,50
025	LAVADOR DE VIDROS - UNIDADE - 2851	UNIDADE VARRE MAIS	705.00	28,00	19.740,00
026	LIMPADOR MULTI USO 500 ML - FRASCO - 2852	FRASCO CLASSIC	1500.00	4,80	7.200,00
027	LIXEIRAS, COR CINZA CLARO, SEM FUIROS, CAPACIDADE 10 LITROS - UNIDADE - 2853	UNIDADE ARQPLAST	1500.00	16,00	24.000,00
028	LUSTRA MOVEIS ESPESSANTE EMBALAGEM 200ML. - UNIDADE - 9253	UNIDADE KING	1050.00	12,75	13.387,50
029	LUVAS PARA LIMPEZA (MATERIAL EM BORRACHA) TAM: G - PAR - 2855	PAR DANNY	1050.00	6,50	6.825,00
030	LUVAS PARA LIMPEZA (MATERIAL EM BORRACHA) TAMANHO MÉDIO - PAR - 2856	PAR DANNY	1050.00	6,50	6.825,00
031	LUVAS PARA LIMPEZA, (MATERIAL EM BORRACHA) TAMANHO PEQUENO - PAR - 2857	PAR DANNY	1050.00	6,50	6.825,00
032	OLEO DE PEROBA DE BOA QUALIDADE FORNECIDO EM EMBALEGEM DE 100ML - UNIDADE - 9247	UNIDADE KING	430.00	11,20	4.816,00
038	PANO DE COPA/COZINHA COM NO MINIMO 95% ALGODAO. MEDIDA APROXIMADA: 40X66CM. - UNIDADE - 9257	UNIDADE CYVAL	900.00	5,75	5.175,00
035	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE - 2862	PACOTE ZAPEL	2250.00	113,90	256.275,00
084	PAPEL HIGIÊNICO. BRANCO, MACIO, ABSORVENTE DE ALTA QUALIDADE, FIBRAS CELULÓSICAS - PACOTE - 18905	PACOTE ZAPEL	750.00	113,90	85.425,00
036	PAPEL TOALHA BRANCO EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 FOLHAS DE NO MINIMO 22 X 20 CM. - PACOTE - 2861	PACOTE ELEGANTE	1125.00	6,85	7.706,25
037	PASTA MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL - UNIDADE - 2863	UNIDADE URCA	1000.00	13,90	13.900,00
039	PEDRAS DESINFETANTES COM AROMAS VARIADOS, PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE - UNIDADE - 2864	UNIDADE POLITRIZ	2000.00	1,68	3.360,00
077	PRENDEDOR PARA ROUPAS PACOTE COM 12 UNIDADES - PACOTE - 12756	PACOTE GABOARDI	200.00	4,20	840,00

033	PÁ PARA LIXO EM MATERIAL AÇO CABO COM 60CM - UNIDADE - 2859	UNIDADE VARRE MAIS	500.00	14,00	7.000,00
034	PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - UNIDADE - 2860	UNIDADE LIMPAMANIA	500.00	8,20	4.100,00
079	RASTEL DE FERRO GRANDE COM 22 DENTES COM CABO MADEIRA DE 120CM - UNIDADE - 2879	UNIDADE FAMASTI.	400.00	34,80	13.920,00
055	RASTEL DE PLÁSTICO GRANDE COM 30 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 120CM - UNIDADE - 2880	UNIDADE THOMPSON	400.00	29,90	11.960,00
054	REGADOR PARA HORTA CAPACIDADE DE 1,6 LITROS - UNIDADE - 2878	UNIDADE PLATIKERO	100.00	26,30	2.630,00
040	RODO PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS COM 40CM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 2865	UNIDADE VARRE MAIS	1000.00	9,45	9.450,00
041	RODO PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS COM 60CM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 2866	UNIDADE VARRE MAIS	1000.00	17,30	17.300,00
070	SABONETE EM BARRA 85 G - UNIDADE - 4640	UNIDADE YPÊ	6000.00	2,99	17.940,00
071	SABONETE INFANTIL 85G, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, SÓLIDO, EM BARRA, EMBALADO - UNIDADE - 9250	UNIDADE ISABABY	250.00	3,99	997,50
069	SABONETE LIQUIDO 1LT - UNIDADE - 3847	UNIDADE PROTEGE	1000.00	18,90	18.900,00
042	SABÃO DE COCO PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA. - PACOTE - 2867	PACOTE ESTRELA	390.00	19,70	7.683,00
043	SABÃO EM BARRA CLASSE ?A? EM PACOTE PLÁSTICO COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA. - PACOTE - 2868	PACOTE MINUANO	4000.00	16,00	64.000,00
044	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G - PACOTE - 2869	PACOTE CLASSIC	2500.00	15,60	39.000,00
085	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, - UNIDADE - 18906	UNIDADE KLIP	1857.00	12,50	23.212,50
045	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - UNIDADE - 2870	UNIDADE KLIP	5568.00	12,50	69.600,00
046	SACO DE PANO NÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA - UNIDADE - 2871	UNIDADE UNIÃO	1500.00	6,45	9.675,00
048	SACOS PARA LIXO, PRETO RESISTENTE 100 LITROS - PACOTE - 2873	PACOTE POK	11250.00	6,35	71.437,50
050	SACOS PARA LIXO, PRETO RESISTENTE 15 LITROS - PACOTE - 4642	PACOTE POK	7000.00	6,35	44.450,00
047	SACOS PARA LIXO, PRETO RESISTENTE 50 LITROS - PACOTE - 2872	PACOTE POK	4000.00	6,35	25.400,00
049	SACOS PARA LIXO, PRETO RESISTENTE, MÍNIMO 8 MICRAS, DE 30 LITROS, C/ 10 UNIDADES - PACOTE - 2874	PACOTE POK	4000.00	6,35	25.400,00
058	SHAMPOO PARA CABELO 450ML - UNIDADE - 2885	UNIDADE TOK BOTHÂNICO	300.00	12,25	3.675,00
080	SHAMPOO PARA CARROS AUTO CREMOSO 50 LITROS - UNIDADE - 13711	UNIDADE START	100.00	389,00	38.900,00

051	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM PCT COM 01 KG - UNIDADE - 2875	UNIDADE YARA	1350.00	22,90	30.915,00
052	VASSOURA DE NYLON COM BASE EM PLÁSTICO CABO DE MADEIRA. - UNIDADE - 2876	UNIDADE VARRE MAIS	700.00	16,90	11.830,00
053	VASSOURA LIMPA TETO, CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 2 METROS - UNIDADE - 2877	UNIDADE VARRE MAIS	600.00	29,90	17.940,00
057	VASSOURA PIAÇAÇA EM PÉ, MATERIAL RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA - UNIDADE - 2883	UNIDADE VARRE MAIS	500.00	19,95	9.975,00
002	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: - UNIDADE - 2835	UNIDADE CLASSIC	10000.00	4,89	48.900,00
004	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 500ML - FRASCO - 2836	FRASCO START	5000.00	9,35	46.750,00

4.2 - Valor total : R\$1.881.816,45(um milhão oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

4.3 – Os valores consignados na ata de registro de preços serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar produtos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;
- 7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 012/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 23 de agosto de 2023.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Iraelmo José Fagundes de Souza.
p/ Iraelmo José Fagundes de Souza-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000

